



# Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 36.126-000  
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121  
CGC 18.338.129/0001-70

## LEI N.º 167 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

### Concede Subvenções às Entidades que menciona.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas subvenções municipais para o exercício de 1998, às entidades abaixo relacionadas:

#### 3.2.3.1 - Subvenções Sociais:

- São José Futebol Clube .....	2.000,00
- Unidos Futebol Clube .....	2.000,00
- Vargem Grande Futebol Clube .....	2.000,00
- Bloco Carnavalesco União do Vale .....	<u>4.000,00</u>
TOTAL GERAL .....	10.000,00

Art. 2º - As contribuições concedidas por esta Lei serão pagas às entidades desde que as mesmas comprovem ter personalidade jurídica, na forma da Lei.

Art. 3º - As contribuições concedidas por esta Lei serão pagas de acordo com as disponibilidades financeiras, e destinar-se-ão à manutenção de suas atividades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas em rubricas próprias do orçamento.

Art. 5º - Ficam as entidades beneficiadas pela Prefeitura de Belmiro Braga, obrigadas a apresentar documentação comprobatória da despesa, onde foi aplicada a contribuição municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 17 de dezembro de 1997.

*William de Souza*  
William de Souza  
Prefeito Municipal